



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
2º Semestre de 2013**

EDITAL Nº 004/2013-UFPI, DE 28 DE MAIO DE 2013.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 001/11 do Conselho Universitário – CONSUN, RESOLUÇÃO Nº 175/12 – CEPEX e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 e no Edital MEC - SESu Nº 04, de 30 de abril de 2013, torna público que a seleção de candidatos para preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da UFPI, modalidade presencial, nos *campi* de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, **para ingresso no segundo semestre do ano de 2013**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. DO CONCURSO

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.

1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFPI deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.

1.3 O referido Termo de Adesão está disponibilizado na página eletrônica desta instituição, www.ufpi.br, e contem as seguintes informações:

- a) os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
- b) as políticas de ações afirmativas (cotas) adotadas, em conformidade com a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, e regulamentações;
- c) os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- d) os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
- e) os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

1.4 O **cronograma de inscrição**, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior – MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União.

1.5 As datas referentes à publicação das matrículas deferidas e indeferidas, com base na análise de documentação, correspondente às políticas de ações afirmativas, bem como os prazos para recursos serão divulgados após a publicação do cronograma citado no subitem 1.4.

1.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

1.7 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado e não atender tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição.

1.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da instituição, no endereço www.ufpi.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2º/2013.

1.10 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPI das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2012.

1.11 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPI.

2. DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 15 de maio de 2013, a UFPI oferece **2.424 (duas mil, quatrocentos e vinte e quatro) vagas para 54 (cinquenta e quatro) Cursos**, na modalidade presencial, exclusivamente para ingresso no 2º semestre do ano de 2013;

2.2 Em conformidade com a Resolução Nº 175/12 – CEPEX, considerando o mínimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do total das vagas oferecidas, por curso e turno, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos cotistas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, na Portaria Normativa Nº 18, de 2012 e regulamentação em vigor. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

2.2.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

2.2.1.1 que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

2.2.1.2 que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

2.2.2 Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

2.2.2.1 que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

2.2.2.2 que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

2.3 Sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 2.2 implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.4 As vagas de que trata os subitens 2.2.1.1 e 2.2.2.1 serão preenchidas, por curso e turno, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.5 Entende-se por Escola Pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o inciso I, do art. 19 da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20.12.96;

2.6 Entende-se por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;

2.7 Entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.8 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;

2.9 Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

2.10 Entende-se por renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012;

2.11 Caso considere necessário, a UFPI poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas;

2.12 As vagas serão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3. DAS MATRÍCULAS

As matrículas dos candidatos classificados ocorrerão em duas etapas:

ETAPA I – Matrícula Institucional

ETAPA II – Matrícula Curricular

3.1 MATRÍCULA INSTITUCIONAL – Corresponde à entrega da documentação dos candidatos classificados. Deverão ser entregues:

Candidatos da Ampla concorrência:

- 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos:
 - ✓ Cédula de Identidade;
 - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
 - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor.

Candidatos beneficiários de cotas

- 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

- Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos:
 - ✓ Cédula de Identidade;
 - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
 - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
 - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor;
 - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

OBS: Para os candidatos que estão no grupo dos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, além dos documentos listados acima, deverão comprovar a renda familiar bruta mensal, conforme relação estabelecida no Anexo II deste Edital, em cumprimento a exigência da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como apresentar **Questionário Sócio Econômico** devidamente preenchido, o qual será disponibilizado na página eletrônica da UFPI, www.ufpi.br, conforme o subitem 1.5 deste Edital.

3.1.1 Para efetuar a sua Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá comparecer, **conforme o campus do seu respectivo Curso**, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas:

- Cursos no Campus de **Teresina**, de acordo com o centro ao qual o curso é vinculado:
 - ✓ Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) – para os candidatos classificadas as vagas reservadas as ações afirmativas para os cursos do Campus de Teresina.
 - ✓ Centro de Ciências Agrárias – Campus da Socopo – Teresina/PI, CEP: 64049-550.
 - ✓ Centro de Ciências da Educação – Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CCE – Bairro Ininga – Teresina/PI.
 - ✓ Centro de Ciências da Natureza – Auditório Afonso Sena, Bloco SG-3 – Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Teresina/PI.
 - ✓ Centro de Ciências Humanas e Letras – Sala Camilo Filho e Laboratório de Informática da Graduação – Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CCHL – Bairro Ininga – Teresina/PI.
 - ✓ Centro de Ciências da Saúde – Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do Curso de Farmácia – Bairro Ininga – Teresina/PI.
 - ✓ Centro de Tecnologia – Auditório do CT – Campus Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – Teresina/PI.
- Cursos do Campus de **Parnaíba** – Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI.
- Cursos do Campus de **Picos** – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Rua Cícero Eduardo, S/N – Bairro Junco – Picos/PI.
- Cursos do Campus de **Bom Jesus** – Campus Profa. Cinobelina Elvas – BR 135, km 3 – Bom Jesus/PI.
- Cursos do Campus de **Floriano** – Campus Dr. Amílcar Ferreira Sobral – BR 343, km 3,5 – Bairro Meladão – Floriano/PI.

3.1.2 A matrícula do estudante está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, bem como estabelecido nos subitens, 1.4, 3.1 e 3.1.1.

3.1.3 O deferimento da matrícula dos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, está condicionado a análise documental que comprove a renda estabelecida, cujo resultado será divulgado no ato da matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no subitem 1.5.

3.1.4 Os candidatos que não comparecerem na data da matrícula institucional, ou que não apresentarem a documentação exigida, conforme estabelecido no item 3.1, serão considerados **desistentes**.

3.2. MATRÍCULA CURRICULAR – Correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação ou Chefia do Curso respectivo.

3.2.1. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Campus da UFPI, para o qual o candidato pleiteou a vaga ou via internet.

3.2.1.1. A UFPI dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das matrículas via internet. Porém, não se responsabilizará por solicitações de matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.2.2. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular, será considerado **desistente**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação emoldurada no item 5 deste Edital.

3.2.3 A **Matrícula Curricular** será realizada, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, ou via internet, em datas a ser divulgadas na página eletrônica da UFPI, seguindo o calendário acadêmico.

3.2.4 Será considerado igualmente **desistente** o aluno ingressante no primeiro período que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas que ele se matriculou após os quais haverá convocação, seguindo data estabelecida, conforme o subitem 4.5 deste Edital.

3.3. As matrículas, Institucional e Curricular poderão ser feitas por terceiro, exigindo-se Procuração Pública ou particular **com firma reconhecida**. A procuração será exigida para candidatos maiores de 16 anos, independente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

4. DA LISTA DE ESPERA

4.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao processo seletivo do Sisu, serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu, em convocações posteriores, através de Edital divulgado pela PREG, publicado **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço www.ufpi.br.

4.2 Os procedimentos a serem seguidos para a chamada da lista de espera serão divulgados em edital próprio **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço www.ufpi.br.

4.3 Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.4.

4.4 Todos os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas da lista de espera do Sisu serão definidos em edital próprio da PREG.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.

5.2 Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

5.3 Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:

- a) utilizar-se de meios ilícitos;
- b) desrespeitar as normas deste Edital.

5.4 Não é permitida a permuta de turno e entre ingressantes.

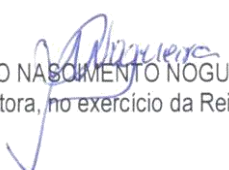
5.5 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.

5.6 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

5.7 As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível às atividades do aluno.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

5.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Vice-Reitora, no exercício da Reitora